



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATO Nº. 20200162

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19 com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. Jean Jerbson Chaves, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87, com sede na Rua: Cel. Tibúrcio, N° 494, Bairro: Girilandia, CEP: 62.940-000 Morada Nova/CE, neste ato representada pelo Sr. Marques Rabelo da Silva, inscrito no CPF Nº. 355.505.703-00 portador da carteira de identidade nº 110343086, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da **Ata de Registro de Preços Nº. 20200161 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.02.01/2020 - SRP**, devidamente homologado pelo Sr. Jean Jerbson Chaves – Secretário de Obras e serviços Públicos e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 374.720,83 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANTICORROSIVO 900 ML	12	Unidade	ALL CHEM	R\$ 45,57	R\$ 546,84
2	BANDEJA 23 CM	12	Unidade	ATLAS	R\$ 8,35	R\$ 100,20
3	BROXA GR	15	Unidade	ATLAS	R\$ 7,88	R\$ 118,20
4	FITA CREPE 48X50	15	Unidade	WORKER	R\$ 10,06	R\$ 150,90
5	FITA ISOLANTE 18X20	18	Unidade	ENERBRAS	R\$ 7,87	R\$ 141,66
6	FUNDO BRANCO P/MADEIRA LATA 3,6 LTS	12	Unidade	HIDROTINTAS	R\$ 87,78	R\$ 1.053,36
7	GARFO P / ROLO 23 CM	12	Unidade	ATLAS	R\$ 4,22	R\$ 50,64
8	LIXA D'ÁGUA – DIVERSAS GRAMATURAS	16	Unidade	TATU	R\$ 1,81	R\$ 28,96
9	LIXA FERRO – DIVERSAS GRAMATURAS	16	Unidade	TATU	R\$ 2,25	R\$ 36,00
10	LIXA MASSA – DIVERSAS GRAMATURAS	16	Unidade	TATU	R\$ 1,61	R\$ 25,76
11	LUVA RASPA	16	Unidade	IMBRAS	R\$ 9,31	R\$ 148,96
12	MASCARA	15	Unidade	WORKER	R\$ 1,90	R\$ 28,50
13	MASSA ACRILICA 3,6 LTS	12	Galão	FORTEX	R\$ 32,84	R\$ 394,08
14	MASSA P / MAD 3,6 LTS	12	Galão	HIDROTINTAS	R\$ 65,41	R\$ 784,92
15	MASSA PVA LATA 18 KG	12	Lata	FORTEX	R\$ 64,54	R\$ 774,48
16	PINCEL ½	16	Unidade	ATLAS	R\$ 1,56	R\$ 24,96
17	PINCEL 2	16	Unidade	ATLAS	R\$ 8,57	R\$ 137,12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



18	PINCEL REDONDO 16	16	Unidade	ATLAS	R\$ 3,78	R\$ 60,48
19	REGULADOR DE BRILHO 18 LTS	12	Lata	FORTEX	R\$ 138,47	R\$ 1.661,64
20	ROLO ANTIGOTA 15 CM	4	Unidade	ATLAS	R\$ 21,18	R\$ 84,72
21	ROLO ESPONJA 23 CM	12	Unidade	ATLAS	R\$ 12,54	R\$ 150,48
22	ROLO ESPONJA 9 CM	20	Unidade	ATLAS	R\$ 12,32	R\$ 246,40
23	SELADOR PIGMENTADO GALÃO 18 LTS	12	Lata	FORTEX	R\$ 92,44	R\$ 1.109,28
24	SELADORA P/MAD GALÃO 3,6LTS	12	Galão	FORTEX	R\$ 78,99	R\$ 947,88
25	SPARLACK GALÃO 3,6LTS	12	Galão	HIDROTINTAS	R\$ 74,78	R\$ 897,36
26	SUPERCAL 5KG – CORES VARIADAS	40	Unidade	HIDRACOR	R\$ 7,98	R\$ 319,20
27	TEXTURA (CORES VARIADAS) 18 LTS	12	Lata	FORTEX	R\$ 94,40	R\$ 1.132,80
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) GALÃO 3,6 LTS	12	Galão	FORTEX	R\$ 73,67	R\$ 884,04
29	TINTA LATEX EXT (CORES VARIADAS) 18 LTS	12	Lata	FORTEX	R\$ 93,42	R\$ 1.121,04
30	TINTA LATEX EXTERNA COR AZUL DEL REY LATÃO 18 LTS	20	Lata	FORTEX	R\$ 93,39	R\$ 1.867,80
31	TINTA LATEX EXTERNA COR BRANCO NEVE LATÃO 18 LTS	20	Lata	FORTEX	R\$ 93,42	R\$ 1.868,40
32	TINTA LATEX INT (CORES VARIADAS) 18 LTS	12	Lata	FORTEX	R\$ 93,39	R\$ 1.120,68
33	TINTA PARA DEMARCAÇÃO LATÃO 18 LTS – DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN	12	Lata	FORTEX	R\$ 238,50	R\$ 2.862,00
34	TINTA PÓ (CORES VARIADAS) 2 KG	12	Unidade	HIDRACOR	R\$ 6,25	R\$ 75,00
35	TINTA SPRAY (CORES VARIADAS) TB 400 ML	12	tubo	HIDRACOR	R\$ 20,58	R\$ 246,96
36	TINTA XADREZ EM PÓ – CORES VARIADAS	12	Pacote	LANXESS	R\$ 5,06	R\$ 60,72
37	VERNIZ ACRILICO 3,6 LTS	12	Galão	FORTEX	R\$ 58,92	R\$ 707,04
38	VERNIZ ACRILICO LATÃO 18 LTS	12	Lata	FORTEX	R\$ 220,69	R\$ 2.648,28
39	VERNIZ P / MAD IMBUIA 3,6 LTS	12	Galão	HIDROTINTAS	R\$ 75,95	R\$ 911,40
40	VERNIZ P / MAD MOGNO 3,6 LTS	12	Galão	HIDROTINTAS	R\$ 93,84	R\$ 1.126,08
41	VERNIZ P / MADEIRA BRILHANTE 3,6 LTS	12	Galão	HIDROTINTAS	R\$ 78,40	R\$ 940,80
42	AREIA	2000	Metro Cúbico	AREIA LAVADA	R\$ 59,64	R\$ 119.280,00
43	BRITA Nº 0	400	Metro Cúbico	RO BRITAGEM	R\$ 119,72	R\$ 47.888,00
44	BRITA Nº 1	400	Metro Cúbico	RO BRITAGEM	R\$ 125,75	R\$ 50.300,00
45	CERAMICA 40X40	40	Metro Quadrado	CERBRAS	R\$ 25,80	R\$ 1.032,00
46	CERAMICA 45X45	40	Metro Quadrado	CERBRAS	R\$ 26,49	R\$ 1.059,60
47	CERAMICA 46X46	24	Metro Quadrado	CERBRAS	R\$ 24,76	R\$ 594,24
48	CIMENTO COLA ACII 20 KG	28	Pacote	REJUNTAMIX	R\$ 19,40	R\$ 543,20
49	CIMENTO SACA 50 KG	1200	Saco	NASSAU	R\$ 25,88	R\$ 31.056,00
50	REJUNTE – CORES VARIADAS	8	Quilograma	REJUNTAMIX	R\$ 4,94	R\$ 39,52
51	TELHA CERÂMICA 1ª QUALIDADE	8	Milheiro	NOBRE	R\$ 479,10	R\$ 3.832,80
52	TIJOLO CERÂMICO COM 6 FUROS	10	Milheiro	NOBRE	R\$ 408,45	R\$ 4.084,50
53	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	10	Milheiro	NOBRE	R\$ 428,98	R\$ 4.289,80
54	ABRACADEIRA TIPO U ½	10	Unidade	INCA	R\$ 1,64	R\$ 16,40
55	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº10	20	Unidade	NEW-FIX	R\$ 0,29	R\$ 5,80
56	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº8	20	Unidade	NEW-FIX	R\$ 0,26	R\$ 5,20
57	CABO FLEXIVEL 1,5MM	4	Peça	CORFIO	R\$ 64,01	R\$ 256,04
58	CABO FLEXIVEL 10 MM	3	Peça	CORFIO	R\$ 466,76	R\$ 1.400,28
59	CABO FLEXIVEL 16 MM	1	Peça	CORFIO	R\$ 632,71	R\$ 632,71
60	CABO FLEXIVEL 2,5MM	3	Peça	CORFIO	R\$ 98,07	R\$ 294,21



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



61	CABO FLEXIVEL 4 MM	3	Peça	CORFIO	R\$ 171,47	R\$ 514,41
62	CABO FLEXIVEL 6 MM	3	Peça	CORFIO	R\$ 228,92	R\$ 686,76
63	CABO PP 2X1,5MM	3	Peça	CORFIO	R\$ 206,01	R\$ 618,03
64	CABO PP 2X2,5MM	3	Peça	CORFIO	R\$ 209,30	R\$ 627,90
65	CABO PP 3X1,5MM	3	Peça	CORFIO	R\$ 263,13	R\$ 789,39
66	CABO PP 3X2,5MM	2	Peça	CORFIO	R\$ 376,91	R\$ 753,82
67	CAIXA 3X3 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 2,54	R\$ 15,24
68	CAIXA 4X2 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 2,34	R\$ 14,04
69	CAIXA EXTERNA (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 10,81	R\$ 64,86
70	CANALETA PVC 20X10MM 2,2M	6	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 7,56	R\$ 45,36
71	CHAVE TESTE	1	Unidade	WORKER	R\$ 4,24	R\$ 4,24
72	CLEATS MONOFASICO	10	Unidade	POLYFORT	R\$ 0,26	R\$ 2,60
73	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	10	Unidade	LIEGE	R\$ 3,33	R\$ 33,30
74	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	2	Peça	CORFIO	R\$ 167,53	R\$ 335,06
75	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	2	Peça	CORFIO	R\$ 266,88	R\$ 533,76
76	CORDÃO PARALELO 2X1MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	2	Peça	CORFIO	R\$ 121,75	R\$ 243,50
77	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	8	Unidade	WAG	R\$ 9,11	R\$ 72,88
78	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP	6	Unidade	WAG	R\$ 56,48	R\$ 338,88
79	DISJUNTOR TRIFASICO 60AMP	6	Unidade	WAG	R\$ 80,11	R\$ 480,66
80	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP	6	Unidade	WAG	R\$ 95,93	R\$ 575,58
81	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20 MM	6	Vara	KRONA	R\$ 72,04	R\$ 432,24
82	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 MM	6	Vara	KRONA	R\$ 82,55	R\$ 495,30
83	ELETRODUTO RIGIDO ¾	10	Vara	KRONA	R\$ 10,38	R\$ 103,80
84	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2	10	Vara	KRONA	R\$ 19,75	R\$ 197,50
85	FITA ISOLANTE 18MMX10M	10	Unidade	ENERBRAS	R\$ 3,82	R\$ 38,20
86	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	4	Vara	INTELLI	R\$ 23,83	R\$ 95,32
87	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 9,22	R\$ 55,32
88	INTERRUPTOR 1+1 2P+T 10A BCO	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 9,17	R\$ 55,02
89	INTERRUPTOR 1+1 EXTERNO	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 8,60	R\$ 51,60
90	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 11,91	R\$ 71,46
91	INTERRUPTOR 2+1 2P+T 10A BCO	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 10,41	R\$ 62,46
92	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES BCO	6	Unidade	ROMAZI	R\$ 21,88	R\$ 131,28
93	LAMPADA 400 W VAPOR MERCURIO	10	Unidade	OSRAM	R\$ 38,11	R\$ 381,10
94	LAMPADA COMPACTA 20 W	6	Unidade	OSRAM	R\$ 13,02	R\$ 78,12
95	LAMPADA COMPACTA 25 W	6	Unidade	OSRAM	R\$ 15,01	R\$ 90,06
96	LAMPADA COMPACTA 46 W	10	Unidade	OSRAM	R\$ 37,24	R\$ 372,40
97	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	10	Unidade	OSRAM	R\$ 8,41	R\$ 84,10
98	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	10	Unidade	OSRAM	R\$ 9,19	R\$ 91,90
99	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	10	Unidade	OSRAM	R\$ 31,96	R\$ 319,60
100	LUMINARIA 1X20	2	Unidade	TASCHIBA	R\$ 33,33	R\$ 66,66
101	LUMINARIA 1X40	4	Unidade	TASCHIBA	R\$ 46,72	R\$ 186,88
102	LUMINARIA 2X20	4	Unidade	TASCHIBA	R\$ 50,60	R\$ 202,40
103	LUMINARIA 2X40	2	Unidade	TASCHIBA	R\$ 63,21	R\$ 126,42
104	PINO FEMEA	10	Unidade	TASCHIBA	R\$ 4,21	R\$ 42,10
105	PINO MACHO	10	Unidade	TASCHIBA	R\$ 3,52	R\$ 35,20
106	PINO MACHO ROBUSTO	10	Unidade	TASCHIBA	R\$ 6,77	R\$ 67,70
107	PLACA CEGA 3X3	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 3,47	R\$ 34,70
108	PLACA CEGA 4X2	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 3,31	R\$ 33,10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



109	PORTA LAMPADA C/MOLA	10	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 5,24	R\$ 52,40
110	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/03-04	4	Unidade	ROMAZI	R\$ 21,05	R\$ 84,20
111	QUADRO MONOFASICO – APROVADO PELA ABNT	4	Unidade	TAF	R\$ 38,34	R\$ 153,36
112	QUADRO TRIFASICO – APROVADO PELA ABNT	2	Unidade	TAF	R\$ 148,73	R\$ 297,46
113	REATOR 70 W VAPOR SODIO	6	Unidade	TASCHIBA	R\$ 63,82	R\$ 382,92
114	REATOR ELETRONICO 1X20W	10	Unidade	TASCHIBA	R\$ 21,02	R\$ 210,20
115	REATOR ELETRONICO 2X20W	10	Unidade	TASCHIBA	R\$ 23,02	R\$ 230,20
116	REATOR ELETRONICO 2X40W	10	Unidade	TASCHIBA	R\$ 27,16	R\$ 271,60
117	REFLETOR 250 W E-27	2	Unidade	TASCHIBA	R\$ 74,30	R\$ 148,60
118	REFLETOR 400 W E-27	2	Unidade	TASCHIBA	R\$ 86,60	R\$ 173,20
119	REFLETOR 400 W E-40	2	Unidade	TASCHIBA	R\$ 132,17	R\$ 264,34
120	RELE FOTOCELULA	6	Unidade	EXATRON	R\$ 22,84	R\$ 137,04
121	SOQUETE C/RABINHO	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 2,95	R\$ 29,50
122	SOQUETE DE LOUÇA	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 4,40	R\$ 44,00
123	SOQUETE PAFLON	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 3,75	R\$ 37,50
124	SOQUETE RETO S/CHAVE	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 3,30	R\$ 33,00
125	START 40 W	10	Unidade	FOXLUZ	R\$ 1,94	R\$ 19,40
126	TOMADA DUPLA	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 12,32	R\$ 123,20
127	TOMADA DUPLA EXTERNA	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 14,02	R\$ 140,20
128	TOMADA SIMPLES BCO	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 7,57	R\$ 75,70
129	TOMADA SIMPLES EXTERNO	10	Unidade	ROMAZI	R\$ 7,47	R\$ 74,70
130	ADAP CURTO 32X1 SOL	20	Unidade	KRONA	R\$ 1,64	R\$ 32,80
131	ADAP CURTO 50X1.1/2 SOL	20	Unidade	KRONA	R\$ 3,77	R\$ 75,40
132	ADAP LONGO 25X3/4 SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 22,05	R\$ 441,00
133	ADAP LONGO 50X1.1/2 SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 7,78	R\$ 155,60
134	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4	20	Unidade	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 18,80
135	ANEL MAXSEAL P/BACIA	20	Unidade	PULVITEC	R\$ 8,15	R\$ 163,00
136	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITÁRIO	20	Unidade	HERC	R\$ 17,02	R\$ 340,40
137	BACIA ACOPLADA	4	Unidade	MARI	R\$ 172,66	R\$ 690,64
138	BACIA SIMPLES (CORES VARIADAS)	12	Unidade	MARI	R\$ 138,53	R\$ 1.662,36
139	BACIA SIMPLES BRANCA	2	Unidade	MARI	R\$ 123,01	R\$ 246,02
140	BOIA P / CAIXA D'ÁGUA	20	Unidade	VIGUA	R\$ 34,60	R\$ 692,00
141	BORRACHA P / BACIA	20	Unidade	ASTRA	R\$ 14,54	R\$ 290,80
142	BRAÇADEIRA AÇO U ¾	20	Unidade	INCA	R\$ 1,66	R\$ 33,20
143	BRAÇADEIRA AÇO U 1.1/2	20	Unidade	INCA	R\$ 3,32	R\$ 66,40
144	BUCHA 1.1/2X1.1/4 ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 6,21	R\$ 124,20
145	BUCHA 1X3/4 ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 3,57	R\$ 71,40
146	BUCHA 3/4X1/2 ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 1,03	R\$ 20,60
147	BUCHA CURTA 25X20 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 0,51	R\$ 10,20
148	BUCHA CURTA 50X40 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
149	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	2	Unidade	FORT LEV	R\$ 294,86	R\$ 589,72
150	CAIXA D'ÁGUA 500 L	2	Unidade	FORT LEV	R\$ 206,77	R\$ 413,54
151	CAIXA SIFONADA 10X10X40 MM	20	Unidade	HERC	R\$ 23,93	R\$ 478,60
152	CAIXA SIFONADA 15X15X50 MM	20	Unidade	HERC	R\$ 25,69	R\$ 513,80
153	CANO ¾ ROSCAVEL	40	Metro	KRONA	R\$ 6,46	R\$ 258,40
154	CANO 1.1/4 ROSCAVEL	40	Metro	KRONA	R\$ 64,49	R\$ 2.579,60
155	CANO 20 MM SOLDAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 8,99	R\$ 179,80
156	CANO 32 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 35,43	R\$ 708,60
157	CANO DE 100 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 50,89	R\$ 2.035,60
158	CANO ESGOTO 150 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 138,32	R\$ 5.532,80
159	CANO ESGOTO 200 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 251,11	R\$ 10.044,40
160	CANO ESGOTO 40 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 22,35	R\$ 894,00
161	CANO ESGOTO 50 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 32,48	R\$ 1.299,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



162	CANO ESGOTO 75 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 45,44	R\$ 1.817,60
163	CANO SOLD 25 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 16,43	R\$ 657,20
164	CANO SOLD 50 MM	40	Metro	KRONA	R\$ 38,70	R\$ 1.548,00
165	CAP ¼ ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 2,86	R\$ 57,20
166	CAP 1.1/4 ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 9,54	R\$ 190,80
167	CAP 100 MM ESGOTO	20	Unidade	KRONA	R\$ 9,55	R\$ 191,00
168	CAP 150 MM ESGOTO	20	Unidade	KRONA	R\$ 25,75	R\$ 515,00
169	CAP 25 MM SOLD	40	Metro	KRONA	R\$ 0,92	R\$ 36,80
170	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO "4" BRAÇO 1/2X300 MM	8	Unidade	DUDA	R\$ 4,60	R\$ 36,80
171	COLA 17G SOLDAVEL	20	Unidade	POLY TUBES	R\$ 7,47	R\$ 149,40
172	COLA 75G SOLDAVEL	20	Unidade	POLY TUBES	R\$ 7,93	R\$ 158,60
173	COLA ARALDITE	20	tubo	TEK BOND	R\$ 19,19	R\$ 383,80
174	COLA JUNTEX	20	Unidade	ORBI	R\$ 4,13	R\$ 82,60
175	COLAR PVC 50X3/4 SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 20,70	R\$ 414,00
176	COTOVELO ¼ FERRO	20	Unidade	TUPY	R\$ 8,86	R\$ 177,20
177	COTOVELO 1.1/2 FERRO	20	Unidade	TUPY	R\$ 18,68	R\$ 373,60
178	CURVA 25 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 6,83	R\$ 136,60
179	CURVA 32 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 7,49	R\$ 149,80
180	CURVA 50 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 13,41	R\$ 268,20
181	CURVA CURTA 100 MM ESGOTO	20	Unidade	TIGRE	R\$ 24,45	R\$ 489,00
182	CURVA MACHO/FEMEA ¼ FERRO	20	Unidade	TUPY	R\$ 20,10	R\$ 402,00
183	DESCARGA EXTERNA	12	Unidade	ASTRA	R\$ 30,95	R\$ 371,40
184	DUREPOXI 100 G	20	Unidade	LOCTITE	R\$ 9,24	R\$ 184,80
185	ENGATE 40 CM	20	Unidade	ASTRA	R\$ 3,67	R\$ 73,40
186	FITA VEDA ROSCA 10 M	20	Unidade	ENERBRAS	R\$ 3,67	R\$ 73,40
187	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	20	Unidade	ENERBRAS	R\$ 2,55	R\$ 51,00
188	FITA VEDA ROSCA 20M	20	Unidade	ENERBRAS	R\$ 3,77	R\$ 75,40
189	FITA VEDA ROSCA 50 M	20	Unidade	ENERBRAS	R\$ 5,62	R\$ 112,40
190	JOELHO ¼ ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 1,74	R\$ 34,80
191	JOELHO 1.1/2 ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 10,15	R\$ 203,00
192	JOELHO 100 MM ESGOTO	20	Unidade	KRONA	R\$ 5,02	R\$ 100,40
193	JOELHO 100X50 ESGOTO	20	Unidade	KRONA	R\$ 14,55	R\$ 291,00
194	JOELHO 150 MM ESGOTO	16	Unidade	TIGRE	R\$ 39,30	R\$ 628,80
195	JOELHO 20 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 1,34	R\$ 26,80
196	JOELHO 200 MM ESGOTO	8	Unidade	TIGRE	R\$ 85,46	R\$ 683,68
197	JOELHO 25 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 2,23	R\$ 44,60
198	JOELHO 25X1/2 SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 4,03	R\$ 80,60
199	JOELHO 25X3 / 4 SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 4,64	R\$ 92,80
200	JOELHO 32 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 4,48	R\$ 89,60
201	JOELHO 40 MM ESGOTO	20	Unidade	KRONA	R\$ 6,79	R\$ 135,80
202	JOELHO 50 MM ESGOTO	20	Unidade	TIGRE	R\$ 18,66	R\$ 373,20
203	JOELHO 50 MM SOLD	20	Unidade	TIGRE	R\$ 18,66	R\$ 373,20
204	JOELHO 75 MM ESGOTO	20	Unidade	TIGRE	R\$ 65,45	R\$ 1.309,00
205	KIT ACESSORIOS CROMADO P/BANHEIRO	4	Unidade	GLOBO	R\$ 68,32	R\$ 273,28
206	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/BANHEIRO	8	Unidade	DUDA	R\$ 37,15	R\$ 297,20
207	KIT FACIL REPARO P/TORNEIRAS	20	Unidade	BLUKIT	R\$ 21,33	R\$ 426,60
208	LAVATORIO PLASTICO 36X26 CM	4	Unidade	HERC	R\$ 15,78	R\$ 63,12
209	LAVATORIO S/COLUNA (CORES VARIADAS)	12	Unidade	MARI	R\$ 77,94	R\$ 935,28
210	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	12	Unidade	MARI	R\$ 68,16	R\$ 817,92
211	LUVA ¼ ROSCAVEL	40	Unidade	KRONA	R\$ 1,27	R\$ 50,80
212	LUVA ¼ FERRO	40	Unidade	TUPY	R\$ 9,70	R\$ 388,00
213	LUVA ¼ ROSCAVEL	40	Unidade	KRONA	R\$ 2,52	R\$ 100,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



214	LUVA 1 ROSCAVEL	40	Unidade	KRONA	R\$ 3,23	R\$ 129,20
215	LUVA 1.1/2 FERRO	40	Unidade	TUPY	R\$ 16,20	R\$ 648,00
216	LUVA 25X3/4 SOLD	40	Unidade	AMANCO	R\$ 0,64	R\$ 25,60
217	LUVA 32 MM SOLD	40	Unidade	KRONA	R\$ 2,29	R\$ 91,60
218	LUVA 32X1 SOLD	40	Unidade	KRONA	R\$ 4,93	R\$ 197,20
219	LUVA 40 MM SOLD	40	Unidade	KRONA	R\$ 2,99	R\$ 119,60
220	LUVA 50 MM SOLD	40	Unidade	KRONA	R\$ 4,63	R\$ 185,20
221	LUVA RED 100X50 MM ESGOTO	40	Unidade	AMANCO	R\$ 6,24	R\$ 249,60
222	LUVA RED 150X100 ESG	40	Unidade	AMANCO	R\$ 26,94	R\$ 1.077,60
223	LUVA RED 50X40 MM ESGOTO	40	Unidade	AMANCO	R\$ 4,97	R\$ 198,80
224	LUVA SOLD 25 MM	40	Unidade	KRONA	R\$ 0,56	R\$ 22,40
225	MANGUEIRA ¾ INCOLOR	32	Metro	KALA	R\$ 1,77	R\$ 56,64
226	MANGUEIRA ¾ INCOLOR	32	Metro	KALA	R\$ 3,77	R\$ 120,64
227	MANGUEIRA ¾ IRRIGAÇÃO	30	Metro	IRRIBRAS	R\$ 1,22	R\$ 36,60
228	MANGUEIRA 1 INCOLOR	40	Metro	IBIRA	R\$ 5,36	R\$ 214,40
229	MANGUEIRA C/BICO 20 M	24	Metro	IBIRA	R\$ 25,19	R\$ 604,56
230	MECANISMO ENTRADA ACOPLADA UNIVERSAL	20	Unidade	BLUKIT	R\$ 43,21	R\$ 864,20
231	MECANISMO SAIDA ACOPLADA UNIVERSAL	20	Unidade	BLUKIT	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
232	MICTORIO SIFONADA S/FIXAÇÃO	2	Unidade	ELISABETH	R\$ 225,84	R\$ 451,68
233	MODULO REDUÇÃO P/REPARO TORNEIRAS	20	Unidade	BLUKIT	R\$ 21,33	R\$ 426,60
234	NIPLE ¾ FERRO	8	Unidade	DOCAL	R\$ 4,11	R\$ 32,88
235	NIPLE ¾ ROSCAVEL	8	Unidade	KRONA	R\$ 1,47	R\$ 11,76
236	NIPLE 1.1/2 FERRO	8	Unidade	TUPY	R\$ 13,53	R\$ 108,24
237	NIPLE 1.1/4 ROSCAVEL	8	Unidade	KRONA	R\$ 6,57	R\$ 52,56
238	PARAFUSO P/BACIA SANITARIA	20	Unidade	B10	R\$ 21,00	R\$ 420,00
239	PIA INOX 1,20 M	4	Unidade	BRANOX	R\$ 164,32	R\$ 657,28
240	PIA MARMORE 1,20 M	4	Unidade	MARMORE	R\$ 258,18	R\$ 1.032,72
241	PLUG ¾ ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 0,82	R\$ 16,40
242	PLUG ¾ ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 18,80
243	PLUG 1.1/4 ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 3,12	R\$ 62,40
244	PORTA SANFONADA 62 CM	2	Unidade	PERSEU	R\$ 78,73	R\$ 157,46
245	PORTA SANFONADA 80 CM	2	Unidade	PERSEU	R\$ 92,17	R\$ 184,34
246	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25 MM	20	Unidade	VIGUA	R\$ 6,29	R\$ 125,80
247	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLD	20	Unidade	VIGUA	R\$ 11,45	R\$ 229,00
248	REGISTRO ESFERA 50 MM SOLD	20	Unidade	VIGUA	R\$ 15,75	R\$ 315,00
249	REGISTRO GAVETA ¾ METAL	20	Unidade	CONDOR	R\$ 30,75	R\$ 615,00
250	REGISTRO GAVETA 1.1/2 METAL	12	Unidade	CONDOR	R\$ 65,61	R\$ 787,32
251	REPARO REGISTRO PRESSÃO	8	Unidade	CONDOR	R\$ 25,73	R\$ 205,84
252	SABONETEIRA CROMADA	8	Unidade	DUDA	R\$ 20,95	R\$ 167,60
253	SABONETEIRA PLASTICO	3	Unidade	VALE PLAT	R\$ 18,30	R\$ 54,90
254	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	20	Unidade	ASTRA	R\$ 10,31	R\$ 206,20
255	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	20	Unidade	ASTRA	R\$ 13,94	R\$ 278,80
256	SIFÃO SIMPLES	10	Unidade	ASTRA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
257	TE ¾ FERRO	20	Unidade	TUPY	R\$ 11,57	R\$ 231,40
258	TE ¾ ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 4,45	R\$ 89,00
259	TE 1.1/4 ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 16,63	R\$ 332,60
260	TE 100 MM ESGOTO	20	Unidade	AMANCO	R\$ 8,29	R\$ 165,80
261	TE 100X50 ESGOTO	20	Unidade	AMANCO	R\$ 15,25	R\$ 305,00
262	TE 150 MM ESGOTO	20	Unidade	AMANCO	R\$ 18,07	R\$ 361,40
263	TE 200 MM ESGOTO	12	Unidade	AMANCO	R\$ 64,50	R\$ 774,00
264	TE 25 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 1,64	R\$ 32,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



265	TE 25X1/2 SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 1,78	R\$ 35,60
266	TE 25X3/4 SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 1,44	R\$ 28,80
267	TE 40 MM ESG	20	Unidade	PLASTUBOS	R\$ 3,22	R\$ 64,40
268	TE 50 MM ESG	20	Unidade	KRONA	R\$ 6,37	R\$ 127,40
269	TE 50 MM SOLD	20	Unidade	KRONA	R\$ 7,05	R\$ 141,00
270	TORNEIRA CHUVEIRO ¾	4	Unidade	CANDOR	R\$ 31,27	R\$ 125,08
271	TORNEIRA LAVATORIO METAL	10	Unidade	CANDOR	R\$ 26,01	R\$ 260,10
272	TORNEIRA P/PIA METAL	6	Unidade	CANDOR	R\$ 31,00	R\$ 186,00
273	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GELÁGUA	6	Unidade	VIGUA	R\$ 21,55	R\$ 129,30
274	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	12	Unidade	VIGUA	R\$ 18,34	R\$ 220,08
275	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	8	Unidade	VIGUA	R\$ 18,04	R\$ 144,32
276	TORNEIRA PLASTICA REF. 1158 ¾	20	Unidade	VIGUA	R\$ 6,43	R\$ 128,60
277	TUBO PARA CX DE DESCARGA CURTO COM CURVA	20	Unidade	KRONA	R\$ 8,20	R\$ 164,00
278	UNIAO ¾ FERRO	20	Unidade	TUPY	R\$ 24,24	R\$ 484,80
279	UNIAO ¾ ROSCAVEL	20	Unidade	KRONA	R\$ 10,80	R\$ 216,00
280	UNIAO 1.1/2 FERRO	12	Unidade	TUPY	R\$ 37,89	R\$ 454,68
281	UNIAO 1.1/2 ROSCAVEL	12	Unidade	KRONA	R\$ 17,47	R\$ 209,64
282	UNIAO 1" ROSCAVEL	12	Unidade	KRONA	R\$ 13,97	R\$ 167,64
283	UNIAO 50 MM SOLD	12	Unidade	KRONA	R\$ 25,88	R\$ 310,56
284	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	20	Unidade	KRONA	R\$ 7,95	R\$ 159,00
285	VÁLVULA ESFERA 1" METAL	6	Unidade	JAPI	R\$ 75,40	R\$ 452,40
VALOR TOTAL R\$ 374.720,83						

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Secretaria Contratante ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Almoxarifado da Secretaria Contratante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 07h às 13h.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.1.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.1.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tabuleiro do Norte/CE – CNPJ da secretaria contratante, constante no preâmbulo do contrato, com endereço na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE.

4.1.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

4.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 03.01.04.122.0004.2.007 – Funcionamento das atividades da Secretaria de obras e Serviços Públicos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Nº. 8.666/93:
- 8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
----------	------------------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMTN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Tabuleiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMTN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMTN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMTN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3- Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMTN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMTN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5- O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1- Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93;

10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços Nº. 20200161 e ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.02.01/2020 - SRP.**

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.


11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

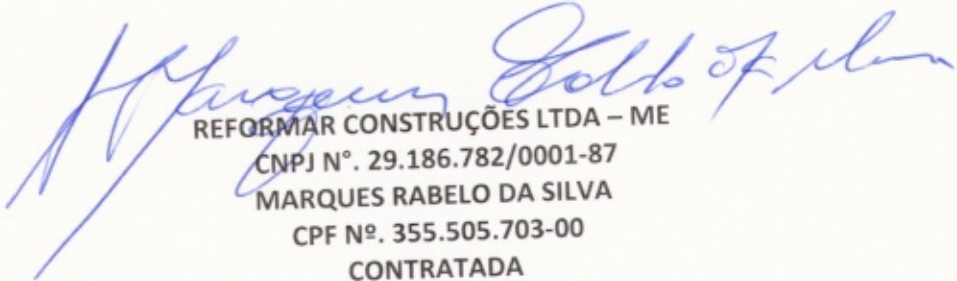
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

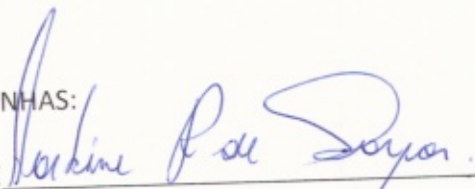
Tabuleiro do Norte-CE, 13 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19
JEAN JERBSON CHAVES
CONTRATANTE

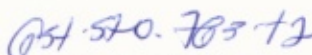

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87
MARQUES RABELO DA SILVA
CPF Nº. 355.505.703-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

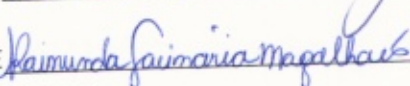
01 NOME



CPF Nº:



02 NOME



CPF Nº:

